

Conheça e surpreenda-se.
Clique no Logo



Fornecedor:	
CNPJ:	
Números Notas fiscais:	
Valor de IBS e CBS diferidos:	

Responsabilização do Não Contribuinte em relação ao IBS e CBS diferidos.

Declaração.

Nos termos do artigo 138 da LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 combinado com o artigo 214 § 3º do DECRETO Nº 12.955, DE 29 DE ABRIL DE 2026, declaro para os devidos e efeitos fiscais e tributários, que a aquisição do insumo do fornecedor acima qualificado, que teve a tributação de IBS e CBS diferidos, será utilizado para a produção agropecuária, sendo esta produção destinada a adquirentes com direito ao crédito presumido de que trata o art. 245 do DECRETO Nº 12.955, DE 29 DE ABRIL DE 2026, ou seja, a contribuintes regulares do IBS e CBS.

Declaro estar ciente que, o não fornecimento dos produtos agropecuários produzidos por mim a partir dos insumos ora adquiridos a adquirentes com direito ao crédito presumido de que trata o art. 245 do DECRETO Nº 12.955, DE 29 DE ABRIL DE 2026, ou seja, a contribuintes regulares do IBS e CBS me submeterá à obrigatoriedade de recolhimento do(s) tributo(s) ora diferido(s) tendo como data de vencimento o último dia útil do mês subsequente ao mês de aquisição do mesmo, acrescido dos encargos legais como juros e multa.

Declaro estar ciente que, em virtude da minha condição de não contribuinte do IBS e CBS, o pagamento do IBS e CBS nos termos acima, **NÃO** me dará direito de restituição, ressarcimento ou compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal, nem mesmo IBS e CBS, passando o valor pago dos tributos a compor o meu custo de produção.

Cidade/UF, ____/____/____

Nome:

CNPJ do produtor rural não contribuinte:

CPF:

Observação: Validade a partir de janeiro de 2027. Modelo NÃO OFICIAL.

Este modelo não substitui o modelo oficial a ser publicado nos termos de ato conjunto da RFB e do CGIBS de acordo ao artigo 214 § 3º do DECRETO Nº 12.955, DE 29 DE ABRIL DE 2026.